



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1071, DE 19 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 504.800,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 504.800,00 (quinhentos e quatro mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

01 – PODER EXECUTIVO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Apoio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.110.00 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R\$ 504.800,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER EXECUTIVO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2020 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01.110.00 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R\$ 504.800,00.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

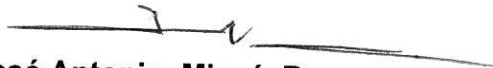
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1071, DE 19 DE MARÇO DE 2015

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de março de 2015.

**Gregório Rodrigues Pontes Maglio**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94, e registrado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

  
**José Antonio Missé Rosa**  
Secretário de Governo